



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ 2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE MOJU E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente Instrumento de Contrato de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, CNPJ sob o nº. 22.224.866/0001-19, sediada na Avenida das Palmeiras, CEP nº 68.450-000 Moju - Pará, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. MARIA LUCIA CRISTO DE SOUZA, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte:

O presente contrato decorreu da **Tomada de Preços nº 2/2017-0007**, regulamentada pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pela Senhora Secretária Municipal de Educação de Moju, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

**I - OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Construção de Escola Municipal contendo 06 (Seis) Salas de Aulas, com Cobertura Metálica, Fundação em Sapatas de Concreto, Localizada na Comunidade Inviral, Rio Cairari, Zona Rural, neste Município de Moju - PA, conforme especificações contidas nos Anexos que constituem parte integrante e indissolúvel do respectivo Edital.

**II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB pagará à **CONTRATADA** pelo serviço de empreitada, objeto do presente Contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de conformidade com a proposta e planilha de custo.

2.2. O representante da Prefeitura Municipal de Moju, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará mensalmente as medições, analisando o avanço físico real dos serviços, o cumprimento de cronograma, bem como o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição, que deverá ser atestado pelo representante legal da empresa.

2.3. Após a expedição do boletim de medição nos termos do item precedente, a empresa contratada deverá emitir as notas fiscais em favor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB que, após atestadas, serão pagas no prazo de até 10 (dez) dias contadas desse atesto.

2.4. Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

**III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, INÍCIO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1.0 prazo de execução dos serviços será de **365 (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias) dias**, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da expedição da Ordem de Serviço. Podendo ser prorrogado por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, através de Termo Aditivo até o limite permitido por lei.

3.2 - A obra e serviços contratados deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria competente;

3.3 - Poderão os serviços, objeto do presente contrato, serem paralisadas a critério da Prefeitura Municipal de Moju, atendendo conveniências administrativas de recursos financeiros, por caso fortuito ou por força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

**IV - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO**

4. Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU por meio de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU.

**V - FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

5. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste Edital correrão por conta de dotação orçamentária:

Exercício 2017 Projeto 1201.123610015.1.023 Educação Básica Estruturação Físicas (Construção, Ampliação, Reformas e...), Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

**VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1 A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

6.2 A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.

6.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU poderá exigir a substituição de empregados da empresa **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

6.4 A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a **CONTRATANTE** substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contrato.

6.5 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a promover a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**.

**VII - PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

7.1. No caso de atraso na conclusão da obra, a empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à mora diária correspondente a 0,2 (dois décimos por cento) e multa de 10 % (dez por cento), ambas sobre o valor total da proposta do licitante, que serão aplicadas independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sendo o seu montante descontado do valor total da proposta do licitante;

7.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, a rescisão do contrato.

7.3. Na hipótese de ser constatado pela Comissão de Licitação, a qualquer tempo, que os documentos apresentados na fase de habilitação pelos licitantes não correspondem à veracidade de seu conteúdo, a Secretaria Municipal de Educação adotará as devidas providências para a aplicação da sanção prevista no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo garantida prévia defesa à adjudicatária;

**VIII - RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Na hipótese de vir ocorrer a rescisão prevista nesta cláusula, será realizado o acerto de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos pela execução da obra até então realizada.

8.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**IX - FORO**

9 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

Moju (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MARIA LUCIA CRISTO DE SOUZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXX  
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

**TESTEMUNHA:**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:**